



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

APROVADO
EM 26/07/21

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 22 DE JULHO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 01 (um) professor para a Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) professor para a Secretaria Municipal de Educação para Educação Infantil**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **25 (vinte e cinco) horas, Nível I, Classe A**, até o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º - A referida contratação será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015, alterado pela Lei Municipal 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de Professor, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 055/2021, que trata da contratação de 01 (um) professores, Nível I, Classe A, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, **para substituir o professor GUILHERME DA SILVA KIELING**, que foi convocado para exercer suas atividades em outro Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Em face de toda a conjuntura estabelecida, pela Pandemia, o que torna inseguro a tomada de decisões de um momento para outro, propõe-se o presente Projeto de Lei de Contratação Emergencial de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços, e imprescindível a contratação de mais profissionais para atender ações preconizadas na Resolução nº 03/2020 do CME e o Plano de Ação para o ano letivo (doc).

Para sanar tal situação, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar, mediante a Seleção Pública já realizada, quando do PSS 05/2021, o qual possui candidatos aprovados/habilitados e ainda não contratados.

Sabendo da excepcionalidade da situação, procura-se evitar a contratação sem a autorização legislativa. Assim agindo, a Administração Pública consegue manter a continuidade dos serviços essenciais. Faz-se necessária, portanto, a atenção de Vossas Excelências, no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, devido a sua natureza.

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, inequivocadamente, justificam a proposta de Lei que segue, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Desde já renovamos votos de estima e consideração.

Dona Francisca, 22 de julho de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal